



# *Câmara Municipal de Potirendaba*

ESTADO DE SÃO PAULO



## **RESOLUÇÃO Nº 212/2.006 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.006**

“Altera a redação do Artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba, e dá outras providências”.

**LUÍS ANTONIO COLOMBO JÚNIOR**,  
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Artigo 1º** - O Artigo 100 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

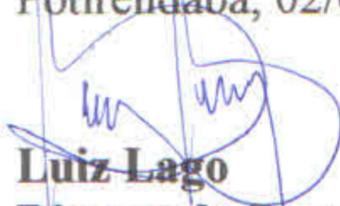
**Artigo 100** – As sessões ordinárias serão realizadas na primeira e terceira Quarta-Feira de cada mês, com início previsto para às 19:00 (dezenove horas). As extraordinárias serão realizadas conforme determinação dos trabalhos legislativos, convocadas conforme determina este Regimento e Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 195/2.005, de 06 de Outubro de 2.005.

**Câmara Municipal de Potirendaba**  
**Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”**  
**Em 02 de Fevereiro de 2.006**

  
**Verº - Luís Antonio Colombo Júnior**  
**Presidente**

Registrada e Publicada  
Potirendaba, 02/02/2.006

  
**Luiz Lago**  
**Diretor de Secretaria**